



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 100/2021

Altera a Lei Complementar nº 300, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

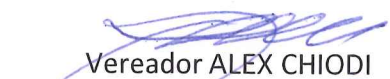
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 300, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

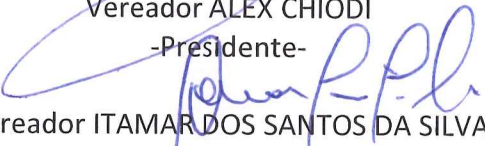
Parágrafo único. A alíquota de contribuição patronal, de que trata o inciso I do art. 13 da Lei Complementar nº 5, de 12 de julho de 2005, será de 28% (vinte e oito por cento).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Contagem, 9 de dezembro de 2021


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA

-2º Secretário-